

LM LICITA
57.781.948 Lucas Martins Costa
CNPJ nº 57.781.948/0001-49
Rua São João, nº135, Centro, Monsenhor Paulo - MG, CEP 37.405-000
Telefone/Whatsapp: (35)99141-7241 | Email: lucasmartinslicita@gmail.com

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Autoridade Competente do Processo Licitatório

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

Ref.: Processo Licitatório nº 026/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino, conforme edital e anexos

57.781.948 Lucas Martins Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 57.781.948/0001-49, com sede à Rua São João, nº 135, Centro, Monsenhor Paulo/MG, neste ato representada por seu representante legal Lucas Martins Costa, conforme contrato social, vem, respeitosamente, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que habilitou a proposta da empresa ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA no âmbito do referido processo licitatório, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DOS FATOS

A empresa ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA foi declarada vencedora do certame, apresentando proposta para o fornecimento do item 3 do Termo de Referência. No entanto, constatou-se que o material ofertado não atende às especificações técnicas exigidas no Edital, conforme detalhado a seguir:

1.1. Incompatibilidade com as Especificações do Edital (Item 3 do Termo de Referência)

O item ofertado pela empresa não cumpre as exigências do Edital, mais especificamente quanto ao item “Bola de Futsal Max 1000”, conforme demonstrado:

- **Especificação exigida no edital:** Bola de futsal Max 1000 com tecnologia Termotec, confeccionada em PU Pro, com 11 gomos, circunferência entre 62,5cm e 63,5cm, peso entre 410g e 430g, câmara 6D, miolo cápsula SIS, camada interna Neotec, 0% de absorção de água e aprovação/certificação da FIFA.
- **Item apresentado pela concorrente:** Modelo “MAGUSSY FUTSAL 100 EVOLUTION”, conforme ficha técnica anexa (Anexo I), extraída do catálogo oficial do fabricante.
- **Inconformidades verificadas:** O produto ofertado não possui certificação FIFA, não sendo apresentado qualquer certificado, laudo técnico ou documento equivalente que comprove tal exigência, sendo este requisito obrigatório do edital. Além disso, conforme demonstrado na ficha técnica anexada, o produto apresenta divergências objetivas em relação às especificações exigidas, tais como peso inferior, circunferência incompatível e características construtivas

LM LICITA

57.781.948 Lucas Martins Costa

CNPJ nº 57.781.948/0001-49

Rua São João, nº135, Centro, Monsenhor Paulo - MG, CEP 37.405-000

Telefone/Whatsapp: (35)99141-7241 | Email: lucasmartinslicita@gmail.com

distintas (quantidade de gomos e tecnologias empregadas), evidenciando o não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, não se tratando de mera irregularidade sanável, mas de descumprimento direto e objetivo das especificações do instrumento convocatório.

- **Análise comparativa de mercado:** Produtos com certificação FIFA, como os utilizados por marcas consolidadas no mercado esportivo, atendem rigorosamente a padrões internacionais de quique, absorção de água, durabilidade e precisão. O modelo ofertado pela recorrida, além de não apresentar certificação, não possui comprovação de desempenho equivalente, evidenciando tratar-se de produto de padrão inferior.
- **Conclusão técnica:** A ausência de certificação FIFA, aliada à falta de comprovação das tecnologias exigidas, demonstra de forma inequívoca que o item ofertado não atende aos requisitos mínimos do edital.

1.2. Ausência de Documentos Comprobatórios

A empresa não apresentou documentação técnica exigida no edital, especialmente certificado de aprovação FIFA ou laudo técnico equivalente, indispensável para comprovação de conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. Ressalta-se que a ausência de apresentação de tais documentos não pode ser suprida posteriormente, por se tratar de requisito essencial de habilitação/proposta.

1.3. Importância das Certificações em Materiais Esportivos

A certificação FIFA não é mero requisito formal, mas sim garantia objetiva de qualidade, desempenho e padronização internacional. Sua exigência no edital visa assegurar que os materiais adquiridos atendam a critérios rigorosos de uso esportivo, durabilidade e segurança.

A ausência dessa certificação compromete diretamente a finalidade da contratação, sobretudo considerando que os materiais serão utilizados por alunos da rede pública, exigindo padrão mínimo de qualidade e confiabilidade.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente recurso encontra fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado dos órgãos de controle:

2.1. Atendimento ao Interesse Público (art. 11)

A contratação pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e adequada ao interesse público, o que inclui o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no edital.

2.2. Vinculação ao Instrumento Convocatório

Nos termos do art. 5º, a licitação deve observar os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e estrita vinculação ao edital. Dessa forma, a Administração Pública não pode flexibilizar exigências técnicas previamente estabelecidas, sob pena de violação direta ao princípio da legalidade.

LM LICITA

57.781.948 Lucas Martins Costa

CNPJ nº 57.781.948/0001-49

Rua São João, nº135, Centro, Monsenhor Paulo - MG, CEP 37.405-000

Telefone/Whatsapp: (35)99141-7241 | Email: lucasmartinslicita@gmail.com

2.3. Obrigatoriedade de Atendimento Integral às Especificações

O art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital. No caso em tela, a ausência de certificação FIFA e a não comprovação das tecnologias exigidas caracterizam descumprimento direto das especificações técnicas.

2.4. Entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração Pública está estritamente vinculada às regras do edital, não podendo admitir propostas em desconformidade com as exigências estabelecidas.

Assim, a aceitação de proposta que não comprove o atendimento integral às especificações técnicas viola diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, devendo ensejar sua desclassificação, conforme reiteradamente decidido pela Corte de Contas.

Tal entendimento reforça que não há margem discricionária para aceitação de produto inferior ou sem comprovação técnica.

2.5. Prejuízo à Isonomia e à Competitividade

A aceitação de produto sem certificação FIFA cria vantagem indevida à empresa recorrida, que ofertou item de menor qualidade e possivelmente menor custo, em detrimento das licitantes que cumpriram rigorosamente as exigências editalícias.

2.6. Risco ao Interesse Público

A aquisição de materiais esportivos sem certificação compromete a durabilidade, segurança e desempenho dos produtos, gerando risco de prejuízo ao erário e à finalidade pública, especialmente por se tratar de uso em ambiente escolar.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

3.1. A reconsideração da decisão que habilitou a proposta da empresa ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA, em razão das irregularidades técnicas apontadas;

3.2. A desclassificação da proposta da referida empresa, por não atender às especificações técnicas do Edital;

3.3. Caso mantida a decisão, que o presente recurso seja remetido à autoridade superior para revisão;

LM LICITA
57.781.948 Lucas Martins Costa
CNPJ nº 57.781.948/0001-49
Rua São João, nº135, Centro, Monsenhor Paulo - MG, CEP 37.405-000
Telefone/Whatsapp: (35)99141-7241 | Email: lucasmartinslicita@gmail.com

3.4. A realização de nova avaliação técnica dos itens apresentados por todas as licitantes, garantindo a igualdade de condições no certame.

3.5. Subsidiariamente, caso entenda necessário, que seja promovida diligência para que a empresa recorrida comprove a certificação FIFA e o atendimento integral às especificações técnicas do edital.

4. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Para subsidiar este recurso, seguem anexados:

1. Anexo I – Ficha técnica do produto ofertado pela concorrente (com print destacado)
2. Anexo II – Comparativo técnico

Requer-se o recebimento e provimento do presente recurso, com efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Monsenhor Paulo, 09 de abril de 2026.

Lucas Martins Costa
Representante Legal
57.781.948 Lucas Martins Costa

LM LICITA

57.781.948 Lucas Martins Costa

CNPJ nº 57.781.948/0001-49

Rua São João, nº135, Centro, Monsenhor Paulo - MG, CEP 37.405-000

Telefone/Whatsapp: (35)99141-7241 | Email: lucasmartinslicita@gmail.com

Anexo I – Ficha técnica do produto ofertado pela concorrente (com print destacado)

FUTSAL 100 EVOLUTION



Categoria: Futebol / Futsal | Código: 3045

Peso: 300-330g

Circunferência: 52-55cm

Gomos: 12

Composição: PU

Tecnologia: X-Fusion

Extra: Dupla Colagem

Camada Interna: Softcel

Forro: Multiaxial Termovulcanizado

Câmara: Airbility XD "Balanceamento Extra"

Miolo: Sistec "Substituível e Lubrificado"

Origem: Nacional

Ver produto no site



Disponível em: catálogo oficial do fabricante (link abaixo)

<https://magussy.com.br/storage/Catalogo.pdf>

LM LICITA
57.781.948 Lucas Martins Costa
CNPJ nº 57.781.948/0001-49
Rua São João, nº135, Centro, Monsenhor Paulo - MG, CEP 37.405-000
Telefone/Whatsapp: (35)99141-7241 | Email: lucasmartinslicita@gmail.com

Anexo II – Comparativo técnico

Com o objetivo de demonstrar de forma objetiva e inequívoca o não atendimento às especificações técnicas exigidas no edital, apresenta-se o comparativo abaixo entre os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e as características do produto ofertado pela empresa ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA (modelo MAGUSSY FUTSAL 100 EVOLUTION).

Ressalta-se que as informações relativas ao produto ofertado foram obtidas a partir de dados públicos disponíveis, não tendo sido apresentada pela licitante documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento integral às exigências editalícias, especialmente no que se refere à certificação da FIFA.

Destaca-se, ainda, que a ausência de comprovação deve ser interpretada em desfavor da proposta, uma vez que compete ao licitante demonstrar, de forma clara e inequívoca, a conformidade de seu produto com todas as especificações exigidas no edital.

Assim, o quadro comparativo a seguir evidencia, de forma clara e objetiva, que o produto ofertado não atende a diversos requisitos técnicos obrigatórios, o que reforça a necessidade de sua desclassificação, nos termos da legislação aplicável.

Requisito do Edital	Produto Ofertado (Magussy Futsal 100 Evolution)	Atendimento
Certificação FIFA	Não possui	✗ Não Atende
Tecnologia Termotec	X-Fusion	✗ Não Atende
Material / Composição (PU Pro)	PU	✗ Não Atende
Número de gomos (11 gomos)	12	✗ Não Atende
Circunferência (62,5cm a 63,5cm)	52cm a 55cm	✗ Não Atende
Peso (410g a 430g)	300g a 330g	✗ Não Atende

LM LICITA

57.781.948 Lucas Martins Costa

CNPJ nº 57.781.948/0001-49

Rua São João, nº135, Centro, Monsenhor Paulo - MG, CEP 37.405-000

Telefone/Whatsapp: (35)99141-7241 | Email: lucasmartinslicita@gmail.com

Câmara 6D	Airbility XD "Balanceamento Extra"	✗ Não Atende
Miolo cápsula SIS	Sistec "Substituível e Lubrificado"	✗ Não Atende
Camada interna Neotec	Softcel	✗ Não Atende
0% Absorção de água	Não comprovado	✗ Não Atende

Importante destacar que as divergências apresentadas não são meramente formais, mas atingem diretamente características essenciais do produto, como peso, circunferência e padrão construtivo, inviabilizando sua utilização conforme a finalidade prevista no edital.